

EDITAL N.º 001/2017 CONVÊNIO 001/2017/PGM – BOLSA PESQUISA

A Coordenação Geral do Convênio 001/2017/PGM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para a **CONCESSÃO DE BOLSAS PESQUISA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de concessão de bolsas será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Coordenação Geral do Convênio 001/2017/PGM a sua execução.

2. DO CRONOGRAMA

ORDEN	ATIVIDADE	DATA
1.	Publicação do Edital	19/07/2017
2.	Período de inscrições	20/07 a 26/07/2017
3.	Análise do Resultado	27/07/2017
4.	Publicação do Resultado Preliminar	28/07/2017
5.	Interposição de Recurso	31/07/2017
4.	Publicação do Resultado Final	01/08/2017
5.	Entrega de documentos, pelos acadêmicos selecionados.	02/08/2017
6.	Encaminhamento do processo de contratação para a Coordenação Geral	03/08/2017

3. DA MODALIDADE DE BOLSA

3.1. As bolsas serão custeadas com recursos Convênio 001/2017/PGM, com previsão de pagamento no período de vigência deste Edital.

I. A execução financeira, será realizada pelo Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual

II. O valor da Bolsa será de **R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)** mensais para os que atuarem no projeto Cadastro Territorial Multifinalitário com carga horária semanal de **40 horas** ;

III. O valor da Bolsa será de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) mensais, para os projetos Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana com carga horária semanal de 30 horas;

III. O pagamento das bolsas somente será efetivado, após a entrega do recibo, devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador de cada projeto, atestando que as atividades foram executadas.

3.2. As bolsas serão depositadas em conta corrente ou poupança em nome do bolsista.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Projetos	Semestre	Câmpus	Curso	Qtde	Vigência
Plano de Mobilidade Urbana	Entre 5º a 7º	Cáceres	Geografia, Ciências Contábeis, Matemática, Computação	2	12 meses
Categoria I					
Categoria II	Entre 5º a 7º	Cáceres	Geografia, Ciências Contábeis, Matemática, Computação	2	6 meses
Plano Diretor Municipal	Entre 5º a 7º	B. Bugres	Arquitetura	1	8 meses
Categoria I					
Categoria II					
Categoria III	Entre 5º a 7º	Sinop	Eng. Civil	3	8 meses
Categoria III	Entre 5º a 7º	Sinop	Economia	1	8 meses
Cadastro Territorial Multifinalitário	Entre 2º a 6º	Cáceres	Qualquer curso de graduação Noturna	39	6 meses

4.2. É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas (vínculo a outro programa de bolsa Institucional), assim como possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

5.1. Do acadêmico, candidato à bolsa:

- I. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- II. É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas;

III. O candidato poderá concorrer somente em um dos projetos acima descritos;
IV. As vagas deste Edital são para acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT, exceto para o projeto Cadastro Territorial Multifinalitário que pode ser acadêmicos matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior de Cáceres.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES AO SELETIVO

6.1. No período de inscrição, os acadêmicos deverão procurar o coordenador do Projeto nos seguintes endereços:

Câmpus Barra do Bugres: Faculdade de Arquitetura e Engenharia – FAE, Rua A, S/N, Cohab São Raimundo, Barra do Bugres.
Horário para inscrições: 13 às 17h

Câmpus de Cáceres: Laboratório de Geotecnologias Unemat - LABGEO UNEMAT, Av. Santos Dumont, Bloco 1, Sala 09, Santos Dumont, Cidade Universitária, Cáceres.
Horário para inscrições: 13h às 17h.

Câmpus de Sinop: Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET, Câmpus Unemat Sinop, Av. Ingás, 3001, Jardim Imperial, Sinop.
Horário para inscrições: 13h às 17h

6.2 Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Acadêmico, atualizado;
- II. Ficha de Inscrição (anexo I)

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

7.1. A seleção dos bolsistas, de que trata este Edital, será realizada por uma Banca Avaliadora Especial, que será designada pela coordenação geral do convênio.

7.2. São atribuições da Banca Avaliadora Especial:

- I. Conferir a média do Histórico Escolar do Acadêmico, conforme documento anexado;
- II. Emitir relatório do resultado da seleção e encaminhar para a coordenação geral do convênio;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** A classificação dos candidatos será realizada considerando a média do histórico escolar;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação.
- 8.3.** O resultado será publicado considerando as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO.
- 8.4.** Será considerado “APROVADO” o candidato que obtiver maior pontuação, até o limite das vagas disponibilizadas neste edital.
- 8.5.** Será considerado “CLASSIFICADO” o candidato que satisfazer todos os critérios de seleção e não estiver dentre os candidatos considerados “APROVADOS”.
- 8.6.** Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência aquele que obtiver a maior idade.

9. DO RESULTADO

- 9.1.** Após análise e avaliação da documentação, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR, o qual caberá recurso conforme estipulado neste Edital;
- 9.2.** Após o prazo e análise dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL do seletivo, contra o qual não cabe recurso.
- 9.3.** Todos os resultados serão divulgados no endereço <http://www2.unemat.br/labgeo/>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR no prazo estabelecido neste Edital.
- 10.2.** Para a interposição de recurso, o interessado deverá preencher o formulário apropriado (**Anexo III**), informando sobre qual item está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso e protocolar no Câmpus onde ele fez a inscrição.

10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES

- 10.1.** São atribuições exigidas do bolsista:
- I.** Cumprir a carga horária estabelecidas nos projetos;
 - II.** Realizar as atividades previstas no projeto;
 - III.** Seguir as orientações do coordenador;
 - IV.** Participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

- V. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- VI. Apresentar ao coordenador do projeto o relatório de atividades/lista de frequência do mês trabalhado;
- VII. Apresentar ao coordenador do projeto o recibo de pagamento do mês trabalhado para que o mesmo assine e remeta ao setor financeiro da FAESPE;

11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. A contratação do acadêmico para a Bolsa reger-se-á normas institucionais pertinentes.

11.2. Serão convocados a assumirem as vagas dos Projetos os candidatos com situação final “APROVADO”.

11.3. Os acadêmicos APROVADOS para a Bolsa, deverão apresentar, após a publicação do resultado final, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- I. Cópia legível do documento de identidade (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia legível do comprovante de residência;
- IV. Comprovante de conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal;
- V. Nada consta da biblioteca;
- VI. Atestado de matrícula;
- VII. Resultado final do processo de seleção;
- VIII. Declaração do Art. 20 da Resolução n.º 193/2004 – CONEPE (**Anexo I**);
- IX. Termo de compromisso do bolsista (**Anexo II**).

11.4. O candidato APROVADO, que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste Edital ou em Editais complementares, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato CLASSIFICADO.

11.5. Ao candidato selecionado que seja bolsista em outro Programa/Projeto somente será concedida a bolsa prevista neste Edital após apresentação de termo de desistência daquela.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência da bolsa ou do curso;
- IV. Abandono do curso;

- V. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VI. Descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Término/encerramento do Projeto;
- IX. Descumprimento das atribuições específicas do bolsista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do bolsista.

13.2. A vigência deste seletivo é de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade de cada projeto.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral do Convênio.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2017.

Prof. Dr. Weily Toro Machado
Coordenador Geral do Convênio 001/2017/PGM